

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<p align="center">Licença de Operação</p> <p align="center">Nº 25197 Validade 28/02/2033 Protocolo 158585138</p>
---	--	---

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 158585138, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física ENERGÉTICA RIO PEDRINHO LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 03190389000173		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9022120864	
Endereço AV. ALMIRANTE JULIO DE SA BIERRENBACH			
Bairro JACAREPAGUA	Município Rio de Janeiro	UF RJ	Cep 22775028

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO N 25197, PCH RIO PEDRINHO	
Tipo de empreendimento/atividade RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO N 25197, PCH RIO PEDRINHO	
Endereço 6,6 KM DA FOZ DO RIO PEDRINHO	Bairro CACHOEIRINHA
Município Boa Ventura de São Roque	Cep 85225000
Corpo Hídrico do Entorno Igapó	Bacia Hidrográfica Ivaí
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Trata-se de procedimento administrativo de renovação da Licença de Operação para empreendimento de geração de energia elétrica por aproveitamento hidráulico - PCH PEDRINHO, localizado no Rio Pedrinho, coordenadas geográficas 24°46'39,55" S e 51°25'44,67" O, nos municípios de Boa Ventura de São Roque (margem esquerda) e turvo (margem direita), Estado do Paraná.

Este empreendimento é composto por uma Pequena Central Hidrelétrica - PCH Pedrinho com potência de 16,2 MW.

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 12.651/2012, o Artigo 8º, Inciso III da Resolução nº 237/97 - CONAMA, Resolução CEMA nº 107/2020 e Resolução SEDEST nº 09/2021, que autoriza a instalação/operação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, a serem atendidas na próxima fase do Licenciamento Ambiental.

Esta Licença refere-se à Renovação da Licença Ambiental de Operação número 25197, válida até 29 de novembro de 2019.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Pequena Central de Hidrelétrica - PCH PEDRINHO
 Rio Pedrinho, Bacia hidrográfica do Rio Ivaí, PR



Secretaria de Desenvolvimento
 Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
 Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 25197
 Validade 28/02/2033
 Protocolo 158585138

Coordenadas geográficas 24°46'39,55"S e 51°25'44,67"O
 Barragem: gravidade em concreto com 11,00 m de altura e comprimento de 63,00 m
 Reservatório: 31,20 hectares (fio d'água)
 Vazão sanitária garantida à jusante: 0,33m³/s
 Potência: 16,2 MW.

CONDICIONANTES:

1. No pedido de renovação da presente Licença de Operação, deverá ser apresentado o Memorial Descritivo atualizado do empreendimento.
2. Apresentar em 60 (sessenta) dias plano detalhado dos programas ambientais em execução no empreendimento.
3. Deverá ser mantida a apresentação, ao Instituto Água e Terra, de relatórios anuais de todos os Programas e Subprogramas Ambientais em execução no empreendimento.
4. Deverá ser encaminhado a este Instituto, em prazo de 120 (cento e vinte) dias, o comprovante de entrega/protocolo do Plano de Ação Emergencial - PAE na ANEEL, Defesa Civil responsável pela região e Prefeituras Municipais.
5. Manter a vazão remanescente de, no mínimo, 0,33 m³/s no trecho de vazão reduzida - TVR.
6. Manter Área de Preservação Permanente - APP, ao longo do Rio Pedrinho, no trecho compreendido pelo empreendimento, conforme Lei Federal 12.651/2012.
7. O empreendedor deverá criar, em até 60 (sessenta) dias, uma página na internet com o nome do empreendimento, na qual deverá conter as informações da PCH Pedrinho, tais como, estudos, relatórios, licenças ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público, apresentando comprovante ao IAT.
8. Efetuar o registro fotográfico e de imagens de toda a área do empreendimento. Tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 anos, até o descomissionamento, visando o registro histórico do empreendimento.
9. Realizar monitoramento de fauna de acordo com a Portaria IAT nº 51 de 02 de fevereiro de 2023.
10. Firmar, junto à Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o Termo de Compromisso para medidas compensatórias aos impactos ambientais previstos para a implantação do empreendimento, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, com o recolhimento do valor já calculado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental devidamente corrigido e atualizado.
11. Apresentar, em um prazo de 180 dias, protocolo de encaminhamento junto ao IAT do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA em atendimento à Lei 12.651 de 2012 e à Resolução CONAMA 302 de 2002, seguindo diretrizes do Anexo I da Resolução Conjunta SEDEST/IAP 023/2019.
12. Este empreendimento dependerá de renovações do seu licenciamento ambiental de operação.
13. Esta Renovação de Licença de Operação foi emitida para PCH com a potência de 16,2 MW.
14. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental de Operação deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
15. A presente Licença Ambiental de Operação poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
16. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.
17. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º.
18. As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, de 09/09/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
19. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
20. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das presentes condicionantes em até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Licença Ambiental de Operação.

Esta Renovação da Licença Ambiental de Operação da Pequena Central Hidrelétrica Pedrinho, foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco,



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 25197
Validade 28/02/2033
Protocolo 158585138

substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Local e data

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP



ePROTOCOLO



Documento: **RLOPCHPEDRINHO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin (XXX.282.380-XX)** em 28/02/2023 13:49 Local: IAT/DILIO/GELI.

Inserido ao protocolo **15.858.513-8** por: **Luis Eduardo Alves de França** em: 28/02/2023 13:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5ad0a762ea94783c090e1c7337986b74.